



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 008/2009

Concorrência Nº 001/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG

Empresa _____

Pessoa de contato: _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaraformiga.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitações e Compras deste Legislativo e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão de Licitações e Compras, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Marco Aurélio Almeida, através do telefone: (37) 3329-2629 para a confirmação do recebimento.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da Comissão de Licitações e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	008/2009
CONCORRÊNCIA Nº	001/2009
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Formiga, torna público que devidamente autorizada pelo seu Presidente, Dr. Reginaldo Henrique dos Santos, na forma do disposto no Processo nº 008/2009, fará realizar no dia 20/10/2009, às 09:00h (nove horas), na sala de comissões, no prédio sede da Câmara Municipal de Formiga, situada na Praça Ferreira Pires, 04 - Centro, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no Regime de Execução (Regime de Empreitada por Preço Global), que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Formiga, no endereço supramencionado. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.camariformiga.mg.gov.br. Projetos e Planilhas poderão ser adquiridos, mediante a entrega de *cd*, no setor de compras da Câmara, na Praça Ferreira Pires, 04 - Centro, no horário das 08:30 às 12:00, nos dias úteis, até o dia 08/10/2009.

1 - TIPO

MENOR PREÇO GLOBAL

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG**, conforme as condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2 - A prestação do serviço, objeto da presente licitação, será realizada durante o período de vigência do contrato cuja minuta constitui o **ANEXO X** deste edital, de acordo com as condições nele previstas e com a legislação vigente.

3 - DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para participação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRAÇA FERREIRA PIRES, 04
CENTRO

FORMIGA - MG

20/10/2009 - de 08:30 até as 09:00 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

3.1 - Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à “2ª FASE / PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

4 - DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Esta licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, se processa no critério de MENOR PREÇO GLOBAL e seu objeto será executado tal como projetado e especificado com fornecimento de mão-de-obra, materiais e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preços unitários realizável segundo cronograma físico financeiro que define o percentual de desembolso máximo dotado.

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor máximo aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ 1.632.114,16 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), conforme planilha constante no **ANEXO XI**.

5.1.1 - A obra objeto dessa licitação correrá no exercício em curso pela dotação abaixo e poderá se estender nos exercícios subseqüentes.

5.1.2 - As despesas para atender ao objeto deste edital, estão consignadas no orçamento da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2009:

01.01.01.031.0002.3.001.4490-51 – Construção, Reforma, Ampliação Prédio Legislativo / Obras e Instalações (**Ficha 19**).

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA poderá:

5.2.1 - Contratar o valor total das obras e serviços, podendo ser dividido em etapas, conforme memorial e cronograma, dependendo da disponibilidade financeira;

5.2.2 - Paralisá-las antes do término do valor total apurado nesta licitação executando-se apenas até o valor dos recursos disponíveis no orçamento;

5.3 - Devido às possibilidades acima, a(s) licitante(s), deverá(ão) cotar no mínimo os itens constantes da planilha estimativa fornecida pela Câmara, bem explicitada.

5.4 - As composições de custos unitários dos projetos básicos e executivo fornecidos pela Câmara poderão ser solicitadas para análise da proposta vencedora, e a proponente deverá estar apta a fornecê-las, no prazo máximo de 3 dias úteis. Este procedimento facilitará cortes e/ou ajustes futuros, objetivando adequar a despesa ao limite de recursos disponíveis.

5.5 - Todas as demais composições de custos dos projetos a serem elaboradas pela licitante vencedora poderão ser solicitadas, a critério da fiscalização da Câmara Municipal para futuras análises quanto a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

medições, aditivos, etc., sendo que neste caso o prazo para fornecimento das composições será de 10 (dez) dias corridos após aprovação do respectivo projeto básico a ser elaborado.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas que tenham capital integralizado igual ou superior a R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), até a data desta licitação.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6.4 - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

6.4.1 - A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme **ANEXO I**, constante deste Edital.

6.5 - A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga-MG, situada à Pça Ferreira Pires, nº 04, Centro – Formiga – MG, no horário de 14:00 às 18:00h, podendo, também, a consulta ser feita via Fax nº. (37) 3329-2630.

6.5.1 - Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A proponente deverá, até às 9:00h, do dia 20/10/2009, na sede da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, nº 04, centro, Formiga - MG, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o número da Concorrência 001/2009, sendo o Envelope nº 01 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o Envelope nº 02 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

7.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 7.1 decairá do direito de participar da licitação.

7.2 - 1ª Fase / Habilitação:

O Envelope nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 7.2.1 a 7.2.16, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, mediante apresentação do original, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

apresentados até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 01, “1ª FASE / HABILITAÇÃO”;

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas.

7.2.1 - DOCUMENTO 1

Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme modelo no **ANEXO II**, constante deste Edital.

7.2.2 - DOCUMENTO 2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2.2.1 - Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - DOCUMENTO 3

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham os seguintes serviços:

- Ampliação e/ou construção de edificação;
- Forma;
- Armação em aço CA 50/60;
- Concreto estrutural;
- Estrutura metálica;
- Cobertura em telha cimento amianto;
- Reboco e/ou emboço;
- Piso cerâmico;
- Pintura látex e/ou acrílica;
- Instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Instalação hidro-sanitária;
- Instalação elétrica;
- Instalação de cabeamento estruturado;
- Instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica.

7.2.4 - DOCUMENTO 4

Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no **Documento 3**;

7.2.4.1 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia de Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

Obs.: Caso a licitante opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da licitação, o Livro original para autenticação pela Comissão.

7.2.5 - DOCUMENTO 5

Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado obras e/ou serviços, equivalentes ou superiores, conforme discriminado abaixo:

- Ampliação e/ou construção de edificação 1.622,00m²
- Forma – Madeira/Chapa..... 2.227,00m²
- Armação em aço CA 50/60 16.556,00kg
- Concreto estrutural 218,60m³
- Estrutura metálica 519,00m²
- Cobertura em telha cimento amianto ou cerâmica..... 1.113,00m²
- Reboco e/ou emboço 5.620,00m²
- Piso cerâmico 776,00m²
- Pintura látex e/ou acrílica 4.751,00m²
- Instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Instalação hidro-sanitária;
- Instalação elétrica;
- Instalação de cabeamento estruturado;
- Instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica.

7.2.5.1 - Nos atestados de obras executadas em consórcio, serão considerados, para comprovação de serviços acima requeridos, os serviços executados pela licitante, quando estes estejam claramente discriminados e separados no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

7.2.5.2 - No caso de atestados de obras executados em consórcio, onde não estejam discriminados os quantitativos executados pela licitante separadamente, será considerada a proporcionalidade dos quantitativos, de acordo com a proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio, devendo, neste caso, a licitante juntar ao respectivo atestado a cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos que defina o percentual de participação de cada consorciado no consórcio.

7.2.5.3 - Nos serviços e quantidades constantes dos atestados fornecidos, deverá ser usado marcador de texto para melhor visualização quando da análise correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”.

7.2.6 - DOCUMENTO 6

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento 5, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme **ANEXO III**, constante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

7.2.6.1 - Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).

7.2.7 - DOCUMENTO 7

Cópia da Declaração de Visita Técnica, emitida pela Câmara Municipal de Formiga devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado pela Câmara Municipal de Formiga, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, conforme **ANEXO IV**, que integra este Edital.

7.2.7.1 - O responsável técnico da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme **ANEXO V** constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante da Câmara Municipal de Formiga -MG, quando será fornecida a retro mencionada Declaração.

7.2.7.2 - Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

7.2.7.3. A visita técnica ao local da obra será dia 22/09/2009, no horário de 14 às 16 hs.

7.2.8 - DOCUMENTO 8

Prova de inscrição regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.9 - DOCUMENTO 9

Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação.

7.2.10 - DOCUMENTO 10

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

7.2.11 - DOCUMENTO 11

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

7.2.11.1 - Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.12 - DOCUMENTO 12

Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

7.2.13 - DOCUMENTO 13

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados, exceto as empresas recém criadas, que deverão apresentar o balanço de abertura:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

III - Índice de Endividamento Geral (IEG): igual ou inferior a 0,6

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo
- AT = Ativo Total



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

IV - Risco Financeiro (RF): igual ou superior a 0,06

$$RF = \frac{CGL}{SFC}$$

$$CGL = AC - PC$$

Onde:

- CGL = Capital de Giro Líquido
- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- SFC = Saldo Financeiro de Contratos

7.2.13.1 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

7.2.13.2 - A licitante deverá apresentar Declaração conforme **ANEXO VI**, deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

7.2.14 - DOCUMENTO 14

A licitante deverá fornecer, como parte integrante da sua proposta, Garantia de Proposta no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-Garantia e Fiança Bancária.

7.2.14.1 - A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e
- b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, exigida no item 19.1.

7.2.14.2 - A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro.

7.2.14.3 - A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

7.2.14.4 - A garantia de proposta deverá fazer parte do Envelope nº 01, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive Comprovante de Depósito em favor da Câmara, quando se tratar de garantia efetuada em dinheiro.

7.2.15 - DOCUMENTO 15

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.2.16 - DOCUMENTO 16

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VIII** constante deste Edital.

7.3 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações e Compras, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de Formiga informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e, ainda considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.2 - No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

8.3 - O Envelope nº 02, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

8.3.1 - DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme modelo no **ANEXO VII**, que integra este Edital, em uma via, na qual deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o escrito por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) na primeira fase que não poderá ser superior a 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pela Câmara Municipal de Formiga - MG, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) As duas fases subseqüentes serão de até 150 (cento e cinquenta) dias cada, conforme cronograma a ser aprovado;
- f) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

8.3.2 - DOCUMENTO P-2

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Dentro do possível, deverá ser mantida a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Câmara Municipal de Formiga, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

8.3.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha da Câmara Municipal de Formiga), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais e serviços que a acompanham, sob pena de sua desclassificação.

8.3.2.2 - Os serviços de instalação e mobilização serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas ou etapas. Não devem estar embutidos no valor proposto, mas sim destacados dos demais preços dos serviços.

8.3.2.3 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

8.3.3 - DOCUMENTO P-3

Cronograma físico financeiro, conforme **ANEXO XIII**.

9 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

9.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão de Licitações e Compras procederá a abertura do **Envelope nº 01** contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;

c) Devolução do **Envelope nº 02**, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

10 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Abertura do **Envelope nº 02**, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Câmara Municipal de Formiga - MG no **item 5.1** deste Edital;

b) Apresente qualquer preço unitário que exceda em 20% (vinte por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pela Câmara Municipal de Formiga - MG;

c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

10.3 - A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3.2 - Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com base no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s).

10.3.3 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 hs (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

10.4 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por “*Empate Ficto*”.

10.4.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.5 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Os serviços a serem executados na obra são os descritos nos projetos, especificações, detalhes, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e ordens de serviços.

11.2 - Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

11.3 - O licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução da obra. A planilha orçamentária fornecida pela Câmara Municipal de Formiga - MG, neste caso, é um documento meramente informativo e orientador, cabendo ao Licitante, sempre que julgar necessário, modificar seus quantitativos ou acrescentar serviços de acordo com o projeto apresentado.

11.4 - Para efeito de contratação prevalecerá o "Menor Preço Global" e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral das obras, em conformidade com os Projetos e especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Formiga - MG, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

11.4.1 - Não cabe, portanto, qualquer reivindicação por parte do Contratado, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado o Licitante a executar a obra pelo Preço Global ofertado.

12 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

12.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão de Licitações e Compras, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

12.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Licitações e Compras de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Formiga -MG, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Câmara Municipal de Formiga - MG, **ANEXO X**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

13.4 - A adjudicatária será notificada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Formiga - MG para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

13.4.1 - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara Municipal de Formiga - MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.4.1.1 - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.4.2 - A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à apropriação, pela Administração, da Garantia da Proposta de que trata o disposto no **item 7.2.14** deste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O contrato obedecerá ao modelo padrão da Câmara Municipal de Formiga - MG, conforme o já mencionado **ANEXO X**, constante deste Edital.

15.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Formiga;
- e) Projeto.

15.3 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

15.4 - Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

15.4.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada.

15.6 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Formiga - MG e a Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

15.7 - O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

16.2 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

16.3 - Havendo rescisão do contrato, a Câmara Municipal de Formiga - MG pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Formiga - MG.

17 - DOS RISCOS DA CONTRATADA

17.1 - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

18 - DOS RISCOS DA CONTRATANTE

18.1 - A contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá depositar junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Formiga - MG, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

19.2 - A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

19.3 - A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

19.4 - A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Comissão de Fiscalização da Obra e Gestão do Contrato da Câmara Municipal de Formiga mediante Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

19.5 - A Garantia de Execução na modalidade Fiança-Bancária, deverá ser feita conforme modelo no **ANEXO IX**, que integra este Edital.

20 - DAS NORMAS AMBIENTAIS

20.1 - A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

20.2 - A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

20.3 - A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão competente.

20.4 - Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

20.5 - As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra.

21.1.1 - A sala destinada à fiscalização deverá ter instalado: um microcomputador, com editor de texto, planilha eletrônica e estar ligado à Internet; e uma impressora.

21.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.3 - A contratada deverá fornecer a todos os operários o uniforme e equipamentos de proteção necessários para o trabalho. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes e dos equipamentos deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

21.4 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

21.5 - Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Câmara Municipal de Formiga - MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências da garantia de execução de que trata o item 19.2, deste Edital.

21.6 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.7 - Permitir e facilitar à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

21.8 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Câmara Municipal de Formiga - MG, em local indicado pela sua fiscalização.

21.9 - Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

21.10 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.11 - Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento 5".

21.11.1 - Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento 5".

21.12 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

21.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG.

21.14 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Câmara Municipal de Formiga - MG manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

21.15 - Apresentar à Câmara Municipal de Formiga - MG, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

21.15.1 - Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

21.16 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e normas técnicas brasileiras.

21.16.1 - O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Câmara Municipal de Formiga - MG, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratada, durante o período estipulado pela legislação vigente.

21.16.2 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

21.17 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

21.18 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

21.19 - Encaminhar a Câmara Municipal de Formiga -MG, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.

21.20 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

21.21 - Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Câmara Municipal de Formiga - MG.

21.22 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

21.23 - Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

21.23.1 - Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Câmara Municipal de Formiga.

21.24.1 - A apresentação da certidão própria será documento indispensável para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

21.25 - Apresentar ao final da obra o *as built* completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada.

21.26 - Acatar toda orientação advinda da Câmara Municipal de Formiga - MG com relação à obra.

21.27 - Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

22 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Câmara Municipal de Formiga - MG.

22.2 - As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS - ETAPAS

23.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

23.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à Câmara Municipal de Formiga - MG e aprovado, ou por decisão expressa desta.

24 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

24.1 - O objeto do contrato será recebido pela Câmara Municipal de Formiga - MG, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

24.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

24.1.1.1 - O prazo de trata o item 24.1.1 não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Formiga - MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

25.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

25.3 - O valor da multa aplicada, nos termos do **item 25.2.2**, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Formiga - MG ou cobrado judicialmente.

25.4 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos **itens 25.2.1 e 25.2.2**, a Comissão ou o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara, emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Formiga – MG.

25.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria Jurídica ou Controladoria da Câmara Municipal de Formiga - MG.

25.6 - A sanção prevista no **item 25.2.1** poderá ser aplicada cumulativamente à prevista no **item 25.2.2**, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

25.7 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, nos termos da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.8 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

26 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

26.1 - Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a à aprovação da Comissão de Fiscalização da Obra e Gestão do Contrato da Câmara Municipal de Formiga.

26.1.1 - Só haverá medição após a execução integral da parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro.

26.1.2 - Caso o mês da medição coincida com o mês de encerramento do exercício, não estando concluída a parcela prevista no Cronograma, será feita uma medição parcial daquele período.

26.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

26.3 - O prazo previsto para pagamento das medições é até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela contratada dos documentos relacionados no item 26.5, podendo ser retido o INSS, ISS, IRRF e outros impostos, de acordo com a legislação pertinente.

26.4 - Em caso de não atendimento ao disposto no item 26.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

26.5 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados:

a) Nota Fiscal da contratada discriminando os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

b) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;

c) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;

d) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra - CEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

e) Resumo da folha de empregados da obra;

f) CND do INSS, CND Municipal e CRF do FGTS;

g) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a Câmara Municipal de Formiga - MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

26.6 - Em caso de irregularidade(s) na apresentação dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

26.7 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

- **R** = Reajuste

- **I₁** = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

- **I₀** = índice do mês da apresentação da proposta

- **V** = Valor da fatura a ser reajustada

- **I₁ e I₀** = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

27.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

27.3 - No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

28 - DA CESSÃO DO CONTRATO

28.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Formiga - MG, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

28.1.1 - A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

28.1.2 - A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Formiga - MG.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

29.2 - Poderá a Câmara Municipal de Formiga - MG exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

29.3 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

29.4 - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Câmara Municipal de Formiga - MG informada sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

29.5 - A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar à Câmara Municipal de Formiga - MG, se exigida, a composição dos custos unitários proposta pela licitante, que será analisada e aprovada pela Comissão de Fiscalização da Obra e Gestão do Contrato da Câmara Municipal de Formiga.

29.6 - No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Comissão de Fiscalização da Obra e Gestão do Contrato da Câmara Municipal de Formiga.

29.7 - Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais.

29.8 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga - MG.

30 - DOS ANEXOS

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de não existência de Trabalho Infantil e Inexistência de fato impeditivo para participar de Licitação

Anexo III - Termo de Compromisso da empresa acerca do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da OBRA

Anexo IV - Declaração de Visita Técnica

Anexo V - Credenciamento para Visita Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

Anexo VI - Declaração do(s) Compromisso(s) Contratual(ais) contraído(s) pela licitante

Anexo VII - Proposta Comercial

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Carta de Fiança Bancária (Garantia de Execução)

Anexo X - Minuta do Contrato

Anexo XI - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

Anexo XII - Projeto

Anexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro

Formiga/MG, 09 de setembro de 2009.

Dr. Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Marco Aurélio Almeida
Presidente
Comissão de Licitações e Compras da Câmara
Municipal de Formiga

Mariana Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães
Assessora Jurídica do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 008/2009, na modalidade Concorrência nº 001/2009, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) de Identidade
nº _____ inscrita sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93,** até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa ao Processo Licitatório nº 008/2009, na modalidade Concorrência nº 001/2009, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante do Processo Licitatório nº 008/2009, na modalidade Concorrência nº 001/2009, destinada à construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Formiga - MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Câmara Municipal de Formiga - MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO 5, do item 7.2 - 1ª Fase / Habilitação, do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2009.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CIENTE(S):

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009 CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do Edital do Processo Licitatório nº 008/2009, na modalidade Concorrência nº 001/2009, destinada à construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Formiga - MG, que o Engº CREA nº Responsável Técnico da Empresa, compareceu ao local da obra em/...../2009, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2009.

Nome e Assinatura do representante credenciado pela Câmara Municipal de Formiga



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

À

Comissão de Licitações e Compras

Câmara Municipal de Formiga

FORMIGA - MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr.
documento de identidade nº profissão
..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica da
licitação na modalidade Concorrência nº 001/2009, destinada à construção do edifício Sede da Câmara
Municipal de Formiga - MG.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2009.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(Nome da Empresa)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO(S) CONTRATUAL(AIS) CONTRAÍDO(S) PELA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009 CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, para fazer face ao presente processo licitatório, Concorrência n.º 001/2009, destinado à **construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Formiga - MG**, que até a presente data a mesma detém os seguintes contratos com os respectivos saldos contratuais:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	OBJETO	SALDO CONTRATUAL
TOTAL DOS SALDOS CONTRATUAIS EXISTENTES			

Formiga/MG, ____ de _____ de 2009.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

(Nome da Empresa)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

.....
(Local e data)

À
Comissão de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Formiga
FORMIGA - MG
REF.: LICITAÇÃO Nº CO.001/2009

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^{as}. nossa proposta para **CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG**, a saber:

Valor global: R\$ (.....);

Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;

Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Câmara Municipal de Formiga- MG;

Responsável(eis) Técnico(s):

Responsável Legal:

Atenciosamente
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

OBS: Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO IX - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

.....
(Local e data)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
FORMIGA – MG.

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital de Licitação nº junto à Câmara Municipal de Formiga – MG.

Este Banco obriga-se, obedecido o limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Câmara Municipal de Formiga – MG.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Câmara Municipal de Formiga - MG compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Câmara Municipal de Formiga - MG.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009 CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Reginaldo Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador de identidade nº M 2.352.838 SSP/MG, CPF nº 419.959.966-53, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato de execução das obras de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Formiga - MG, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2009, na modalidade Concorrência nº 001/2009, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - É objeto do presente Contrato a execução, em regime de Empreitada por Preço Global das obras de CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG, conforme planilha e especificações constantes do Processo Licitatório nº 008/2009, Concorrência nº 001/2009, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 - Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Câmara Municipal de Formiga - MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a à aprovação da Comissão de Fiscalização da Obra e Gestão do Contrato da Câmara Municipal de Formiga.

3.1.1 - Só haverá medição após a execução integral da parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

3.1.2 - Caso o mês da medição coincida com o mês de encerramento do exercício, não estando concluída a parcela prevista no Cronograma, será feita uma medição parcial daquele período.

3.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

3.3 - O prazo previsto para pagamento das medições é até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela contratada dos documentos relacionados no item 26.5, podendo ser retido o INSS, ISS, IRRF e outros impostos, de acordo com a legislação pertinente.

3.4 - Em caso do não atendimento ao disposto no item 26.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.5 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados:

a) Nota Fiscal da contratada discriminando os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

b) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;

c) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;

d) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra - CEI;

e) Resumo da folha de empregados da obra;

f) CND do INSS, CND Municipal e CRF do FGTS;

g) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a Câmara Municipal de Formiga - MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

3.6 - Em caso de irregularidade(s) na apresentação dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.7 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta da adjudicatária, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

- **R** = Reajuste
- **I₁** = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento
- **I₀** = índice do mês da apresentação da proposta
- **V** = Valor da fatura a ser reajustada

- **I₁** e **I₀** = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

4.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO

5.1 - O valor deste Contrato é de R\$

5.2 - As despesas para atender ao objeto deste edital, estão consignadas no orçamento da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2009:

01.01.01.031.0002.3.001.4490-51 – Construção, Reforma, Ampliação Prédio Legislativo / Obras e Instalações (Ficha 19).

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Como garantia de execução da obra, a Contratada deverá depositar junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Formiga -MG, até o ato de assinatura do Contrato, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

6.3 - A garantia será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Comissão de Fiscalização da Obra e Gestão do Contrato da Câmara Municipal de Formiga, juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, do Termo de Recebimento Definitivo -TRD.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1 - A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

7.1.1 - O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

7.1.2 - A obra será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

7.1.3 - A obra deverá estar concluída de acordo com os prazos de execução dos serviços, que na primeira fase não poderá ser superior a 210 (duzentos e dez) dias consecutivos e nas duas fases subsequentes, não ser superior à 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos cada, conforme cronograma a ser aprovado e contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa da Contratante.

7.1.4 - A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério da Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

9.1.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pela Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVAÇÃO

10.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

12.2 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Formiga - MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Formiga pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.3 - O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Formiga ou cobrado judicialmente.

13.4 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 13.2.1 à 13.2.3, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Formiga – MG e do Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

13.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Comissão de Fiscalização da Obra e Gestão do Contrato da Câmara Municipal de Formiga.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 13.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme os termos de lei, de autoridade a ele equivalente, cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO

14.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

14.1.1 - A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

14.1.2 - A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Formiga - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de até 510 (quinhentos e dez) dias com a conclusão de todas as fases, conforme disposto no item 7.1.3.

16.2 - A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTRATO

17.1 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;

d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Formiga;

e) Projeto.

17.2 - A Câmara Municipal de Formiga - MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

17.3 - Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Câmara Municipal de Formiga - MG a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

17.3.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada.

17.5 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Formiga - MG e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

17.6 - O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro de Formiga, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2009.

Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente Câmara Municipal de Formiga
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO XI - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Obs: Os arquivos contendo a planilha de quantitativos e preços unitários estão disponibilizados em arquivo anexo a este edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO XII - PROJETO

Obs: Os arquivos contendo os projetos serão disponibilizados através de CD, conforme preâmbulo do edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obs: Os arquivos contendo o cronograma físico-financeiro estão disponibilizados em arquivo anexo a este edital.

